

**REGULAMENTO PARA A EQUIVALÊNCIA E A CONVALIDAÇÃO DA
CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM _____ DA UNIVERSIDADE PARANAENSE –
UNIPAR.**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º O presente regulamento tem o propósito de normatizar a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares do **Curso de Graduação em _____ da Universidade Paranaense – UNIPAR**, tendo em vista os termos da Resolução CONSEPE n.º 23/2024, de 13/12/2024.

Art. 2.º As Atividades Complementares devem ser cumpridas, obrigatoriamente, por todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, cuja quantidade consta no currículo pleno do curso de Graduação em _____.

Art. 3.º As Atividades Complementares são classificadas em três grupos e compreendem a realização de:

I - atividades de ensino;

II - atividades de pesquisa; e

III - atividades universitárias, comunitária, culturais e sociais.

Parágrafo único. Para que os alunos vivenciem, obrigatoriamente, atividades diversificadas, estas deverão ser cumpridas pelos mesmos ao longo do Curso, em pelo menos dois grupos, não podendo limitar-se apenas aos indicados nos incisos II e III, evitando assim, o direcionamento das horas estabelecidas para uma única modalidade.

Art. 4.º A validação das Atividades Complementares deve ser requerida pelo aluno eletronicamente, via Portal “Aluno On-line”, devidamente instruído com os comprovantes de frequência e com todas as demais provas inerentes às exigências formais e materiais de cada uma das temáticas dos grupos, sem os quais são indeferidos.

Art. 5.º Compete à Coordenação de Curso validar as Atividades Complementares comprovadas por documentação pertinente, para fins de registro nos históricos escolares dos alunos, quanto ao total de carga horária computada ao final do curso.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das atividades validadas ficarão arquivados eletronicamente no sistema acadêmico.

CAPÍTULO II DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7.º As Atividades Complementares devem ser, preferencialmente, distribuídas ao longo do curso, na forma prevista no currículo pleno do curso de _____.

Parágrafo único. O não cumprimento do total da carga-horária estabelecida para as Atividades Complementares, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do período letivo frequentado, é impedimento para a Conclusão do Curso, devendo o aluno completar as horas-aula faltantes no período letivo subsequente.

Art. 8.º A distribuição da carga horária das Atividades Complementares dar-se-á conforme a Tabela de Equivalência da Carga Horária para fins de Convalidação das Atividades Complementares abaixo:

GRUPO I

ATIVIDADES DE ENSINO

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA Equivalência H/A
<p>ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO - obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE.</p> <ul style="list-style-type: none"> Estágios Supervisionados Curriculares Não-Obrigatórios (na área de.....) em indústrias, laboratórios, empresas prestadoras de serviços, universidades, escolas ou instituições de ensino fundamental, médio ou superior, de caráter público ou privado. 	<p>10x1 Limitado a 20 horas durante o curso</p>
<p>MONITORIA - obedece à regulamentação própria e às normas específicas aprovadas pelo CONSEPE</p>	<p>10x1 Limitado a 40 horas durante o curso</p>
<p>EXTENSÃO DO ENSINO Participação em: Cursos de Extensão do próprio curso de graduação e/ou de cursos afins, tais como: aula magna, fórum e seminários pedagógicos do próprio curso. Conferências, congressos, debates, encontros, jornadas acadêmicas, oficinas, palestras, simpósios, atividades de campo e visitas monitoradas, grupos de estudos e/ou seminários multidisciplinares e outros eventos da área de abrangência do próprio curso ou de cursos afins. Aproveitamento de disciplinas cursadas na UNIPAR com a finalidade de enriquecimento curricular, tal como explicitado no Projeto Pedagógico do Curso.</p>	<p>5 X 1 Atividades promovidas pelo próprio curso</p> <p>10 x 1 Para atividades de outros cursos desta ou de outra IES</p>

GRUPO II
ATIVIDADES DE PESQUISA

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
	Equivalência H/A
Trabalhos desenvolvidos e apresentados em Eventos Científicos específicos na UNIPAR.	2 horas por trabalho
Trabalhos desenvolvidos e apresentados em Eventos Científicos específicos fora da UNIPAR.	1 hora por trabalho
Trabalhos Científicos publicados em periódicos científicos, registrando o nome da UNIPAR.	2 horas por trabalho
Livro ou Capítulo de Livro publicado na área do curso de graduação, registrando o nome da UNIPAR.	05 horas por livro/capítulo
Participação em Projetos de Pesquisa como parte integrante dos Programas de Iniciação Científica PIC, PIBIC e PEBIC da UNIPAR e/ou as horas realizadas em outra instituição de Ensino e/ou Pesquisa devidamente reconhecida pelas leis vigentes no país.	10 X 1 Limitado a 20 horas durante o curso

Grupo III
ATIVIDADES SOCIAIS, CULTURAIS E COMUNITÁRIAS

ESPÉCIES DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA
	Equivalência H/A
ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS	
Participação em: cursos de línguas estrangeiras, cursos de aperfeiçoamento profissional, atividades musicais, grupos de teatro e folclóricos, atividades desportivas, campeonatos e festivais, atividades literárias, cursos artísticos em geral, bem como qualquer atividade que propicie o desenvolvimento social e intelectual.	10 x 1 Limitadas a 08 horas durante o curso
ATIVIDADES COMUNITÁRIAS	
Participação em: atividades filantrópicas, em campanhas de defesa civil ou de caridade, campanha de vacinação, assistência judiciária em mutirão, serviço eleitoral, participação em corpo de jurados e demais eventos de caráter comunitário, bem como a participação e apresentação de trabalho em eventos de Extensão e a participação efetiva como membro de entidade filantrópica e na colaboração em campanhas de esclarecimento da comunidade sobre prevenção de doenças e terapias usuais e alternativas, sobre moléstias infecto-contagiosas, drogadicção, delitos de trânsito, sobre gestão pública e cidadã e gestão privada socialmente responsável, entre outras. Atividades desenvolvidas no Programa de Extensão (PEX), e no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).	10 x 1 Limitadas a 08 horas durante o curso

Art. 9. O não cumprimento da carga horária integral de Atividades Complementares é impedimento para a Conclusão do Curso.

Art. 10. O aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior para a UNIPAR deverá apresentar à Coordenação do Curso, de forma eletrônica, os respectivos comprovantes das Atividades Complementares cumpridas na instituição de origem.

Parágrafo único. Será exigido do aluno transferido o cumprimento integral da carga horária das atividades complementares estabelecidas para o curso, sendo convalidadas as horas cumpridas em tais atividades durante o período cursado na instituição de origem, desde que comprovadas na documentação de transferência.

Art. 11. O aluno que reingressar no mesmo curso na UNIPAR mediante Processo Seletivo Especial para Restabelecimento de Vínculo (Reingresso) poderá ter convalidadas as horas cumpridas nas Atividades Complementares realizadas em período anterior ao atual reingresso, desde que devidamente comprovadas e obedecidas às regras estabelecidas neste regulamento quanto à diversificação das atividades. A carga-horária relativa às atividades complementares realizadas na instituição de origem, no mesmo curso, ou em outro curso de graduação, não concluído, validadas para os períodos/séries já cumpridas deverá ser complementada, se for o caso, até a data estabelecida no projeto pedagógico respectivo para a conclusão do curso.

Art. 12. Somente serão convalidadas horas complementares certificadas por instituições de ensino devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os alunos dos cursos de graduação devem cumprir as normas e os critérios estabelecidos no presente regulamento, que constituem condição imprescindível para a obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

Art. 14. Os casos que suscitarem dúvidas serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, XX de XXXXXX de 2025.

Prof.
Coordenador do Curso de.....